

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 007/2023
 SÚMULA: Aprovação do Programa Municipal de Acompanhamento de Egresso e da alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Alto Paraíso. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº 008/2023, dia 13 de Julho de 2023, às 13h30min, na Prefeitura, Secretaria Municipal de Promoção Social.
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Programa Municipal de Acompanhamento de Egresso de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
 Art. 2º. Aprovar a alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Alto Paraíso;
 Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 14 de Julho de 2023.
 Luzinete Castro de Passos Dias
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900
 Fone: 44 – 36641320 Centro, Alto Paraíso – Pr
PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO JUNHO/2023
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Proteção Especial
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900
 Fone: 44 – 36641320 Centro, Alto Paraíso – Pr
SUMÁRIO
 1- APRESENTAÇÃO03
 2 - OBJETIVOS04
 2.1 – Geral04
 2.2 – Específicos04
 3- PÚBLICO ALVO04
 4-METODOLOGIA TRABALHO04
 5- RECURSOS HUMANOS06
 6- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO06
 7- CONSIDERAÇÕES FINAIS06
 8- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS07
 1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, apresenta o Programa Municipal de Acompanhamento a adolescentes Egressos de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.
 O município de Alto Paraíso desde o ano de 2014, vem se organizando e estruturando o atendimento ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa na modalidade Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. E no ano de 2022, após fiscalização do Ministério Público de Xambê, que avaliou o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, Plano Político Pedagógico, Plano de Ação e Regimento Interno verificou-se a necessidade de um Programa que atenda o adolescente pós Medida Socioeducativa pensando na sua reinserção social.

A Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS, é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e executa Programa, Projetos e Serviços destinado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e risco social. Neste caso atende adolescentes atores de ato infracional em meio aberto.

As ações são executadas de acordo com os parâmetros nacionais, visando o atendimento e acompanhamento de indivíduos e seus familiares, previstos na Política Nacional de Assistência Social e especificamente nos serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou em situação de ameaça ou violação de seus direitos.

O Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade do município de Alto Paraíso desenvolverá um trabalho articulado e alinhado entre o adolescente sua família e a equipe que executa o programa.

O Programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade do município de Alto Paraíso estabelece a metodologia de atendimento e norteia a ação técnica operativa dos profissionais na execução do programa. Tem como objetivo realizar o acompanhamento a adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa em Meio Aberto por adesão voluntária, na transição da extinção da medida socioeducativa de no mínimo seis meses até um ano após o cumprimento da medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, atuando em cinco eixos que são: Construção e Fortalecimento de Vínculos; Práticas Restaurativas; Escolarização; Profissionalização; Rede SUS e SUS.
 O trabalho baseado nos eixos busca qualificar o atendimento aos egressos, prioriza ações interdisciplinares, prima pelo fortalecimento dos projetos de vida dos adolescentes e jovens, objetivando a reinserção social após o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, contribuindo para a redução da reincidência de atos infracionais.

As ações do Programa de Atendimento ao Egresso devem estar interligadas aos serviços Públicos Estaduais e Municipais, bem como podem corroborar com as ações de fomento das Medidas em Meio Aberto com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção de reincidência de atos infracionais e proteção de adolescentes expressa a necessidade de um acompanhamento qualificado, visando a concretude de seus direitos de cidadania pós cumprimento de medida socioeducativa.

Por fim, ressalta-se que cabe ao município a garantia de que a política socioeducativa atue de forma ampla e integrada aos demais serviços públicos e privados, uma vez que a assistência social não é a única responsável pelo apoio e acompanhamento aos egressos, fomentando continuamente o acesso direto às diferentes políticas públicas.

2- OBJETIVOS DO PROGRAMA
 2.1- OBJETIVO GERAL
 Promover o acompanhamento de adolescentes egressos de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
 2.1- OBJETIVO ESPECÍFICOS
 - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida dos adolescentes e jovens egressos de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
 - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
 - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
 - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
 - Promover práticas restaurativas no atendimento ao egresso, direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
 - Articular e manter parcerias formais

3- PÚBLICO ALVO
 Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, egressos de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.
 4 – METODOLOGIA

O Programa de acompanhamento ao egresso do município de Alto Paraíso se baseará nos eixos de trabalho que serão os seguintes:
 Eixo 1. Construção e Fortalecimento de Vínculos - O eixo 1 se pauta em dois momentos: o primeiro, na construção e/ou fortalecimento de vínculos com a Equipe Técnica do programa e com o egresso e sua família. O segundo, por sua vez, trata-se de vínculo comunitário, que deverá ser iniciado pelo Estudo de Caso e pela construção do PIA Egresso, onde as metas estabelecidas no Círculo de Compromissos serão discutidas com a família ou através de outras relações anteriormente estabelecidas e que demonstrem influência positiva na vida do jovem. A vinculação com a rede socioassistencial e com o Sistema Único de Saúde deverá acontecer sempre que necessário, para que o jovem atendido seja capaz de estabelecer pontes, construir ou mesmo fortalecer os vínculos comunitários. O Programa deverá criar condições favoráveis para que os jovens desenvolvam habilidades sociais de participação em espaços de organizações comunitárias, em grupo e/ou em família, e/ou em comunidade.
 Eixo 2. Práticas Restaurativas- As Práticas Restaurativas são um processo coletivo e criativo que articula atores a fim de apoiar as decisões do jovem em direção a um novo projeto de vida. No Programa de acompanhamento ao egresso elas serão o instrumento utilizado pela equipe multiprofissional para implicar o(a) jovem na tomada de decisões de maneira autônoma e responsável. Sua estruturação para o fortalecimento de vínculos entre os egressos, suas famílias e redes comunitárias. As bases das Práticas Restaurativas são o diálogo, a escuta qualificada e a participação comunitária para construção de novos valores, acordos e atitudes, por meio de técnicas, como os Círculos de Construção de Paz, em especial o Círculo de Compromisso, facilita-se o encontro entre aqueles que podem colaborar com o processo de retorno do egresso à sua comunidade ou a outros lugares que possam auxiliá-lo após o cumprimento da medida socioeducativa.

Eixo 3. Escolarização- Compete a equipe do Programa de acompanhamento ao egresso promover junto Colégio Estadual a inclusão prioritária de adolescentes e jovens na escola e o acompanhamento da frequência e desempenho dos mesmos, tomando providências necessárias a regularização de documentação escolar. Além disso, nos casos de adolescentes/jovens com processos educacionais em desfase (ensino/aprendizagem), caberá a busca por inclusão destes, em programas e projetos que objetivem a minimização destas perdas e consequentemente das desvantagens provocadas por elas.
 Eixo 4. Profissionalização- O eixo 4 tem de extrema relevância, ao considerar que por meio da articulação feita pelo Programa de acompanhamento ao egresso junto à rede, o adolescente/jovem pode ser encaminhado para cursos de qualificação profissional, que se ocorrerá através de contrato de prestação de serviço entre o município e o SENAC.
 Com a possibilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz e criação da lei municipal para sua viabilização, o objetivo após o curso de qualificação profissional é inserir este adolescente no mercado de trabalho.

Eixo 5. Rede SUS e SUS - Como importante mecanismo, a Rede é a forma pela qual o sujeito acessa direitos sociais por meio de atendimentos, serviços e benefícios.
 Possibilitando ao adolescente acesso a serviços e benefícios socioassistenciais.
 O acesso a serviços de saúde através de articulação e encaminhamentos que destina a potencializar a rede de proteção social.
 Dessa forma o acesso aos serviços de saúde possibilitará o agendamento de consultas ou procedimentos, atendimento com psicólogo e psiquiatra, exames laboratoriais entre outros

5- RECURSOS HUMANOS
 Coordenador
 Assistente Social
 Psicólogo

Observação: Mesma equipe que atende a Proteção Especial e a Medida Socioeducativa
6- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 O monitoramento e avaliação da execução do Programa de acompanhamento do Egresso será feito através dos eixos propostos. Através da adesão feita pelo adolescente.
 Através dos relatórios apresentados pela Equipe Técnica

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
 A criação e implantação do Programa de Acompanhamento do Egresso de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade do município de Alto Paraíso se deu após fiscalização do Ministério Público de Xambê que viu a necessidade de haver um acompanhamento para adolescentes que já cumpriram a medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade por identificar que após o término deste cumprimento pelo adolescente não havia um trabalho complementar que possibilita que o adolescente planeje sua vida após o cumprimento da medida onde se qualifique para o mercado de trabalho, retorne aos estudos, resgate e fortaleça os vínculos familiares e comunitários.
 Para implantar o Programa foi necessário buscar por legislações que desse apoio para embasamento como seria o seu funcionamento, após pesquisar as legislações existentes como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do Sinase, Cadernos do Conselho Nacional de Justiça e Programas Estaduais de outros Estados. Embora conste na Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012, a qual Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional no artigo 11 e inciso V a seguinte previsão:
 V - a provisão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

Todos modelos seguidos foram de Programa Estaduais.
 Por fim, a Secretaria Municipal de Promoção Social, através da Equipe Técnica da Proteção Especial responsável pela execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, cumprindo o que foi acordado adaptou o Programa a nível de Estado para a realidade municipal desta forma criou o Programa de Acompanhamento de Egresso de Medida Socioeducativa do Município de Alto Paraíso.

Compreendemos que teremos grandes desafios pela frente, tais como o compartilhamento de equipe técnica que trabalha na medida que trabalha na Proteção Especial e executa a Medida Socioeducativa, na falta de encaminhamento da equipe com práticas restaurativas e outros temas que serão abordados. Continuidade de capacitação para a Equipe Técnica, cursos de qualificação profissional licitados para os adolescentes que precisam serem iniciados, leis municipais que permitam a inserção do adolescente no mercado de trabalho. Como todo Programa que está sendo iniciado, há necessidade de constante avaliação para seu aprimoramento.

8 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
 Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional – Disponível em <http://www.planalto.gov.br> [Acessado em maio de 2023].
 Governo do Rio Grande do Sul. Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul./ PE/MSIE: Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul. - Porto Alegre: SDH; FASE, 2014.
<https://www.cnj.br/guia-ao-programa-de-atencao-a-adolescentes-pos-medida-socioeducativa/> [acessado em maio de 2023].
<https://ases.es.gov.br/Media/ases/Arquivos/PROGRAMA%20DE%20ATENDIMENTO%20AOS%20EGRESSOS%20DO%20SISTEMA%20SOCIOEDUCATIVO.pdf> [acessado em maio de 2023].

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR
 ALTO PARAÍSO / PR
 2023
 1. IDENTIFICAÇÃO:
 1.1. Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo
 Vigência: 2015 à 2024.
 Comissão de Avaliação do Plano Municipal
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 RODRIGO WESLEY SOBRZEIRA REVESSO
 ALINE ALVES DOS SANTOS
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
 REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
 DAYANE COUTO SOARES
 Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social
 ANA PAULA LEME
 CRISTINA DE OLIVEIRA
 Representante da Secretaria Municipal de Cultura
 TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SAA
 Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
 MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES
 FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO
 Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
 ALTON PEREIRA
 ALEXANDRE TOSHIO MISSE
 Representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 LUZINETE CASTRO PASSOS DIAS
 Representantes do Conselho Tutelar
 ALESSANDRA ROSA TEIXEIRA
 VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA
 1.2. Prefeitura Municipal
 Município: Alto Paraíso
 Nome da Prefeitura Municipal: Dércio Jardim Júnior
 Nível de Gestão: Básica
 Porte do Município: Pequeno Porte I
 Endereço da Prefeitura: Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso – PR, CEP 87.528-000.
 Site: <http://www.altoparaíso.pr.gov.br>
 E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br
 1.3. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Medidas Sócioeducativas:
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso – PR, CEP 87.528-000.
 1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
 Nome do Presidente: LUZINETE CASTRO PASSOS DIAS
 Telefone: (44) 9 9155-2127

2. INTRODUÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através das Secretarias Municipais de Promoção Social, Educação, Esporte Lazer, Saúde, Agropecuária e Abastecimento e Indústria e Comércio avaliaram o Plano Municipal Sócio Educativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados pela rede de Garantias de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos.
 A Constituição Federal, artigo 227, e o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 4º, estabelecem co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral, poder público para assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes.

Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Governo não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei.

A liberdade assistida de acordo com o artigo 118, do Estatuto da Criança e do Adolescente será aplicada sempre que se afirmar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Do ponto de vista sócio educativo estas medidas assumem a característica de se constituir em uma alternativa para que o adolescente encontre no meio social, na realização do trabalho atribuído, o reconhecimento de sua conduta indevida e a convicção de próprio valor do ser humano.

O Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Alto Paraíso, dá cumprimento às indicações do Plano Nacional de Atendimento Sócio Educativo, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e da funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com as normas legais, no município de Alto Paraíso, para execução nos anos de 2015 à 2024, com revisão anual durante este período e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Alto Paraíso é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em Alto Paraíso, nas áreas de: educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, meio ambiente, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal, em seu artigo 227 e no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Alto Paraíso se concretizará pela articulação dos sistemas, órgãos e organizações Estaduais e Municipais existentes por meio da garantia de direitos dos adolescentes, assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Alto Paraíso juntamente com o Poder Público Municipal, a ser implantado no município de Alto Paraíso, a partir do primeiro semestre de 2015, em consonância com os princípios e diretrizes determinadas pelo SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

3. MARCO SITUACIONAL
 Alto Paraíso é um município do Estado do Paraná, conforme dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2023, com base no último Censo do ano de 2022, sua população estimada é de 3.055 habitantes, tem uma área de 1.045,115 km², e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – é de 0,704. O IDH longevidade é 0,93, IDH-M educação 0,802, IDH-M renda 0,817.

No município de Alto Paraíso, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no Município:
 -Na área de Assistência Social: O Município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados às famílias e para crianças e adolescentes até os 16 anos, com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas (hip hop e jazz), esportivas (Karatê e futebol) e musicais (Viola), estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas pelo Órgão Gestor, pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente entre 6 a 14 anos completos, no Programa Bolsa Família, e através do apoio às Entidades que prestam serviços para essa população.
 -Programa Municipal de Acompanhamento de Egresso de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
 -Da Execução de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto, no âmbito territorial do Município de Alto Paraíso. Dentre a Política de Atendimento Sócio Educativo, o Município de Alto Paraíso pro interfere da Lei nº 014/2008, instituiu o Programa para Implementação e Execução de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto, em Especial Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município de Alto Paraíso, que encontra-se em pleno funcionamento, com Plano de Ação, Regimento Interno.

-Na área de Saúde: A Assistência de Saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção primária, traduzindo-se nas estratégias de ações que encontramos em nosso município, não tendo uma equipe de apoio, e as situações de encaminhamentos pelo Núcleo Básico de Saúde e Estratégia Saúde da Família, no município. As ações são interligadas fazendo parte do Sistema Único de Saúde, pela Unidade Básica de Saúde ou Estratégia Saúde da Família. Tem-se o CAPS – AD – Centro de Atendimento Psicosocial, CISA - Centro de Consultas Especializadas, Consórcio Intermunicipal de Saúde Ambulatorial e QUALICIS, e quando há necessidade de consulta para especialidades os mesmos são encaminhados para ambulatório de referência.

Sobre as situações de risco na adolescência, a Secretaria Municipal de Saúde vem reafirmando a importância da prevenção na escola, desfazagem entre a idade do adolescente e séria a ser cursada; ausência da família na escola; uso de drogas em idade escolar e melhorar a comunicação da equipe diretiva da instituição de ensino com os técnicos do programa.

-Na área de Esportes: Existe projeto que trabalha atividades desportiva, Futebol e Vôlei que atende aproximadamente 200 (duzentas) crianças e adolescentes, participando dos projetos os adolescentes devem estar matriculados na rede escolar e ter autorização do pai ou responsável.
 -Na área de Cultura: Projetos culturais, música, dança, instrumentos musicais, em espaço próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, que atendem crianças, adolescentes e jovens

até 21 anos de idade.
 -Na área de Agricultura: projeto com jovens da Vila Rural Ilha Grande, para aprender com uma horta tendo como principal objetivo integrar diversos tipos de recursos de aprendizagem, integrando ao dia a dia, gerando fonte de pesquisa e observação exigindo uma reflexão diária dos educandos envolvidos.
 -Na área de Indústria e Comércio: Contratação de cursos de qualificação e aprimoramento para o mercado de trabalho. Mediação para colocação no mercado de trabalho através do Posto Assagado da Agência do Trabalhador.
 -Quanto a profissionalização: Atualmente a Secretaria Municipal de Promoção Social possui um contrato de prestação de serviços educacionais vigente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR, por meio da sua unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama. No entanto, identificamos que a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio através do Posto Avançado da Agência do Trabalhador é o órgão mais adequado para viabilizar cursos para a profissionalização de adolescentes e jovens do município.
 Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos do adolescente, consta:
 -Conselho Tutelar
 -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 -Conselho Municipal de Assistência Social;
 -Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação;
 -Comitória de Justiça;
 -Vara Infância e Juventude;
 -Destacamento da Polícia Militar;
 -Delegacia de Polícia Civil;
 -Secretaria Municipal de Saúde;
 -Secretaria Municipal de Promoção Social;
 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte;
 -Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PÚBLICO ALVO
 Adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias e jovens de 18 a 21 anos, autores do ato infracional, residentes no Município de Alto Paraíso e suas respectivas famílias.

5. OBJETIVOS
 5.1. Objetivo Geral
 Avaliar o Plano Municipal de atendimento Sócio Educativo do município de Alto Paraíso, postulando estratégias próprias, em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.

5.2. Objetivo Específico
 -Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócio educativo.
 -Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.
 -Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
 -Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócio educativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
 -Proporcionar qualificação profissional aos técnicos da equipe multidisciplinar das secretarias envolvidas e coordenador, sobre execução das medidas sócio educativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.

-Estruturar a rede de atendimento sócio educativo no município.
 -Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
 -Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
 -Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos adolescentes.

6. ESTRATÉGIAS
 6.1. Implantação do serviço de atendimento ao adolescente
 -Publicar o Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo de Alto Paraíso e o Programa Municipal de Acompanhamento de Egresso de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no diário oficial local.
 6.2. Atendimento aos Adolescentes e às Famílias
 -Executar as medidas sócio educativa em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo.
 -acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, e encaminhamentos).
 -Fiscalizar a execução das medidas sócio educativas em meio aberto mediante programa sócio educativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
 -Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes.
 -Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto.
 -Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
 -Manter número de vagas existentes para o estágio remunerado conforme a Lei Ordinária 0584/2023.

6.3. Medidas Sócio educativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.
 -Manter infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos existentes constituído por: 01 técnico para cada vinte adolescentes; 01 Referência sócio educativo para cada grupo de até dez adolescentes e um orientador sócio educativo para até dois adolescentes, a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe.
 -Manter ampla relação com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
 -Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.
 -Estimular a articulação de interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas médicas, tratamento psicológico, e a toxicômano) ao atendimento dos adolescentes.
 -Promover palestras em escolas públicas e para comunidade em geral, a fim de conscientizar os mesmos sobre a medida socioeducativa e de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

6.4. Capacitação Profissional
 -Assessorar capacitação aos técnicos da equipe multidisciplinar das secretarias envolvidas e coordenador do programa, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema sócio educativo do município.
 -Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócio educativas.
 -Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócio educativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo e controle social.
 -Realizar encontro trimestrais com os técnicos das secretarias envolvidas que executam o atendimento com os adolescentes.

6.5. Sistema de Informação
 -Manter atualizado o SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.
 -Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade do adolescente.
6.6. Resultados Esperados
 -Diminuir da reincidência.
 -Fortalecer as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas de meio aberto.
 -Fortalecer as relações familiares e comunitárias.
 -Promover o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
 -Realizar oficinas e palestras sócio educativas.
 -Qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócio educativa em meio aberto.
 -Melhorar o convívio do adolescente em seu meio familiar.
7. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
 -Secretaria Municipal de Promoção Social – execução de medidas sócio educativas em meio aberto.
 -Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
 -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – assistência educacional, programa/projetos de apoio aos adolescentes e execução de medidas sócio educativas em meio aberto.
 -Secretaria Municipal de Cultura – programa/projetos de apoio aos adolescentes e execução de medidas sócio educativas em meio aberto.
 -Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento. - execução de medidas sócio educativas em meio aberto.
 -Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Contratação de cursos de qualificação e aprimoramento para o mercado de trabalho
 -Secretaria Estadual de Segurança Pública
 -Vara da Infância e Juventude
 -Ministério Público
 -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - acompanha, fiscaliza e avalia a execução de medidas sócio educativas em meio aberto.
 -Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo do Município de Alto Paraíso, será realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, Conselho Municipal de Assistência Social.
 O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores, processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, justificativa das ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de maio/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.128-90, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Lei Federal nº 8.666/93, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até o dia 11/08/2023 às 09h00min.
 b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital.
 c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
 d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.

REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
 Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 004/2023 (Inexigibilidade 005/2023). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASÍLIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasiliandiadosul.pr.gov.br ou licitacao@brasiliandiadosul@gmail.com.
 Alto Paraíso do Sul-PR, 14 de julho de 2023.
LUCIANO GIMENES
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
 RESOLUÇÃO Nº 007
 SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 029/2023 – CEAS/PR. Repasses continuados do Fundo Estadual da Assistência Social para execução do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.
 O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
 CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 006/2023, no dia 13 de Julho de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 029/2023 – CEAS/PR. Repasses continuados do Fundo Estadual da Assistência Social para execução do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I;
 Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 029/2023 – CEAS/PR. Repasses continuados do Fundo Estadual da Assistência Social para execução do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I;
 Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Alto Paraíso, 14 de Julho de 2023.
 Maria Sueli da Silva Rubio
 Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL PL 023/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BANCO DE PREÇOS - PARATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
 NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ 07.797.967/0001-95
 14/07/2023
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR
 ALTO PARAÍSO / PR
 2023
 1. IDENTIFICAÇÃO:
 1.1. Plano Municipal de Atendimento Sócio Educativo
 Vigência: 2015 à 2024.
 Comissão de Avaliação do Plano Municipal
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
 RODRIGO WESLEY SOBRZEIRA REVESSO
 ALINE ALVES DOS SANTOS
 Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
 REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
 DAYANE COUTO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3037/2023
SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.586-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 109/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 108/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e MARCOS RESTAURANTE LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ATO DA MESA Nº 53/2023
Sumula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira Cavalcante, conforme memorando nº 130/2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 81.854.000-23
Rua João Oliveira de Almeida, 488, CEP: 87.400-000
Telefone: (46)309-8100 www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 177/2023
SUMULA - ALTERA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSECTORIAL DE CONTROLE DA DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ: 78.200.110/0001-04
Exercício: 2023
Decreto nº 133/2023 de 10/07/2023
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ: 78.200.110/0001-04
Exercício: 2023
Decreto nº 134/2023 de 10/07/2023
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo
Assinado digitalmente
Vânio Góbo dos Santos
1º Secretário
MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Data: 14/07/2023
Documento Nº: 53/2023 Processo Nº: 286/2023

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição do COMITÊ INTERSECTORIAL DE CONTROLE DA DENGUE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Presidente: Paulo Victor Buck
Vice-Presidente: Cleicy Ferreira de Souza Sodré
Secretário: Rafael Patrício do Nascimento
Henrique Rocha Cardoso
Coordenador Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro
Paulo Victor Buck de Mello
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Daiane Kelly Medeiros
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Unidade Maria Nair Vieira Pretti
Onilda Andrade de Almeida Barbosa
Secretária Municipal de Educação
Paulo Victor Buck
Coordenador da Vigilância Sanitária
Marina Pereira da Silva Bocchio
Atenção Primária em Saúde
Danilo Rafael Bastos Rezende Espíndola
Meio Ambiente e Turismo
Jose Carlos Gigante André
Secretário de Obras
Selma Bezerra de Souza Almeida
Secretária de Assistência Social
Luciane Manzini Sassi
Secretaria de Administração
Mara Sílvia Querato
Enfermeira
Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE JULHO DE 2023.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ: 78.200.110/0001-04
Exercício: 2023
Decreto nº 133/2023 de 10/07/2023
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ: 78.200.110/0001-04
Exercício: 2023
Decreto nº 134/2023 de 10/07/2023
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ: 06.892.330/01-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 860
CEP: 87.920-000 DOURADINA
www.cisaamorios.com.br
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. torna público que se encontra aberta licitação, para serem utilizadas na manutenção e consumo da rede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S., CAPS-AD, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do modelo de propostas que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.586-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
Comunicação Interna 27/2023
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Resolução Nº 011/2023
SUMULA: CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONDOTA E AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL.
A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do Município de Alto Piquiri - Paraná, constituída pela RESOLUÇÃO 007/2023, CONVOCA os candidatos habilitados para participarem de uma reunião de esclarecimento da campanha eleitoral, a ser realizada no dia 20 e julho de 2023 às 18h, na Secretaria de Assistência Social, na qual serão prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

CUIENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192
PORTARIA Nº 246/2023
Dispõe sobre transferência de base do servidor EDUARDO BEZERRA DA SILVA.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CUIENP, usando de suas atribuições legais, especificamente a conferida na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Processo de Intenções e Estatutos, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor EDUARDO BEZERRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG, sob n.º 9.045.690-1 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 042.925.679-56, admitido em 01 de outubro de 2018, ocupando o emprego público de CONDUCTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Terra Rica - Pr, para a Base de Panambi - Pr, a partir de 01 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.
Publicação, notificação, registre-se e cumpra-se.
Umuarama, PR, 13 de julho de 2023.
MARCOS ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 130/2023
Contrata a Sra. Rosinei dos Santos Costa Gali para o cargo de Atendente de Consultório Dentário - ACD para a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021; Considerando o Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002, de 24 de maio de 2023, e sua ordem classificatória; Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 07 de julho de 2023; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a).
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o Sra. Rosinei dos Santos Costa Gali, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.870.799-2 - SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 025.885.539-82, para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - ACD, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.586-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
Comunicação Interna 27/2023
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2023
Ref. recursos recebidos - registrado no memorando nº 3.176/2017.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 14/07/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0841-8 do Banco do Brasil, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebidos do Ministério da Saúde referente à Proposta nº 178373, para o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, Portaria GM/MS nº 544/2023, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 051/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para a seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Laboratorial a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/07/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.855.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)
LEI 10520/2011, Lei 8868/83, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N. 1.146/2022.
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br/licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante apresentação da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3645-5000.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Portaria nº 181/2023.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 299
DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: "Conceder diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 019/2023
CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 07/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 07/2023
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - UMUARAMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 07/2023
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - IAPORA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital nº 07/2023
MÉDICO REGULADOR - UMUARAMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - UMUARAMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - SÃO JOÃO DO IVAI
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - BARBOZA FERAZ
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - LOANDA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - UMUARAMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - SÃO JOÃO DO IVAI
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - BARBOZA FERAZ
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - RONDON
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - QUERÊNCIA DO NORTE
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - PARANAVAI
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - NOVA LINDÓRIA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - GUZEUÍRO DO OESTE
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - BETAMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

TCF ENFERMAGEM SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - BARBOZA FERAZ
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 036/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando contratação do objeto abaixo identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 130/2023
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CONTRATADA: FABIANO PATRIK MARCUSO SOUTO

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - BARBOZA FERAZ
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

CONDOMÍNIO AMBULÂNCIA SOC. - ICARAIMA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG CE PE AP. FS. PT NF CLASSIF.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DE OUTRO LADO O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEDENTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDENIR GERVASONI.

O **Conselho Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA**, associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, nº 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador do RG: nº. 3.132.712-1 e CPF. 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com o documento denominado **CEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR GERVASONI**, inscrito no CPF/MF sob nº. 1.489.320 SSP PR, residente na Avenida Graha Azul, em Altônia/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O **CEDENTE** fornecerá à **CESSIONÁRIA** o bem móvel abaixo descrito:

01. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO FÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRACÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DIAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRACÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RE E FARÓIS DE TRABALHO. SÉRIE: 8221. 0082. NR11193690, CHASSI NR WH02211NK0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO.

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 13/07/2023 a 31/07/2023, sendo que ao final do prazo o **Cessionário** deverá entregar o bem na sede da **Cedente**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO.

I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município **cessionário**, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do **Cessionário**.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS.

I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manejar, o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do **Cessionário**.

II - As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizaram o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

III - Encaminhar anualmente inventário dos serviços e beneficiários realizados pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo **Cedente**, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da **CEDENTE**.

IV - Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(s):

I - Em caso de perda, a qualquer título, ou danos(a) ao(s) bem(s) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da **Cessionária**, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da **Cessionária**;

VI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outros que venham a incidir sobre o(s) bem(s) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da **Cedente**, após o uso dentro do prazo previsto, devolvendo-o também na sede da **Cedente**, inclusive caso haja danos e avarias em função do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da **Cessionária**, não tendo a **Cedente** responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X - A **cessionária** é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilômetros/gas dos serviços prestados, para que a **cedente** registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;

XI - Também a **cessionária** é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII - A **cessionária** é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII - Fica o **Consortio** isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a **Cessionária** a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao **Consortio** e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS.

Constituem Direitos da **Cessionária**:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III - A **Cessionária** praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS.

A **Cedente** deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a **Cessionária**, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO.

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I - se o **CESSIONÁRIO** der outra destinação ao equipamento cedido;

II - nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 13 de julho de 2023.

Claudemir Gervasoni
Prefeito de Altônia
CESSIONÁRIO

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio
CEDENTE

TESTEMUNHAS:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 182/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear **MARIANA DE PALMA LEMOS**, CPF: 039.165.369-58, a contar do dia 17 de Julho de 2023, para exercer o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE ENDODONTIA - 20H**, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 183/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear **ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA**, CPF: 088.106.259-60, a contar do dia 17 de Julho de 2023, para exercer o cargo de **MÉDICA PEDIATRA - 20H**, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 145/2023, DE 14 DE JULHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023** do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº: 138/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/07/2023, por não apresentar documentação necessária exigida conforme no item 2 e item 15, previsto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo.

CARGO: ENFERMEIRA 40H

Inscrição **CANDIDATO CPF Classificação**
JESSICA MARIANE DUTRA DA SILVA ALVES
073.999.509-03 4º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 701/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Julho de 2023, a servidora **MARIANA DE PALMA LEMOS**, CPF: 039.165.369-58, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista na Área de Endodontia - 20H**, na Clínica de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Públique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 702/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 17 de Julho de 2023, a servidora **ELLEN PRISCILLA DOS SANTOS CUNHA**, CPF: 088.106.259-60, ocupante do cargo de **Médica Pediatra - 20H**, no Centro de Saúde da Mulher e da Criança, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Públique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 703/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
RENAMEAR LOTAÇÃO a contar do dia 11 de Julho de 2023, a servidora **HERICA KALINA ALARCON KLAS**, CPF: nº 994.478.439-72, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, do Centro de Saúde da Mulher e da Criança para a Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Públique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2023
CONCEDE férias ao Prefeito Municipal, O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. **CONCEDER** férias ao chefe do Executivo Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, por um prazo de 20 dias, contados a partir do dia 17 de julho de 2023, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 80 inciso 1º.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
As. Adm. Aviação Dal Bus, 802 - Telefone: (XXV-44-3654-1235 - Fax: (XXV-44-3654-1209)

PORTARIA Nº 159/2023

Exonerar o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar FERNANDO SANTOS MENDES, portador da CI-RG nº 129371609 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC2, a partir de 14 de Julho de 2023.

II - Revogar a portaria nº 137/2023 de 23 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
As. Adm. Aviação Dal Bus, 802 - Telefone: (XXV-44-3654-1235 - Fax: (XXV-44-3654-1209)

PORTARIA Nº 159/2023

Exonerar o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar FERNANDO SANTOS MENDES, portador da CI-RG nº 129371609 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC2, a partir de 14 de Julho de 2023.

II - Revogar a portaria nº 137/2023 de 23 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ
PORTARIA Nº 26/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023
Autoriza agente político ausentar-se do Município de Ivaté e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté e também Presidente da Comissão Representativa para o período de Recesso Parlamentar no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté,

R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o Prefeito do município de Ivaté/PR, Denilson Vaglieri Prevital ausentar-se do município, no período de 17 de julho a 04 de agosto de 2023, sem ônus para o município de Ivaté, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. - Fazer o disposto no artigo anterior, assume as atribuições do prefeito, o Vice-Prefeito Misael Alves da Silva, durante o período em que o prefeito ficará ausente do município.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

Chaleiro Nunes
Presidente da Câmara
Presidente da Comissão Representativa Para o Recesso Parlamentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
As. Adm. Aviação Dal Bus, 802 - Telefone: (XXV-44-3654-1235 - Fax: (XXV-44-3654-1209)

PORTARIA Nº 160/2023

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear FERNANDO SANTOS MENDES, portador da CI-RG nº 129371609 SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Bens, símbolo CC2, a partir de 14 de Julho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de Julho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
As. Adm. Aviação Dal Bus, 802 - Telefone: (XXV-44-3654-1235 - Fax: (XXV-44-3654-1209)
E-mail: recorreosmonom@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 162/2023

Constitui a Comissão para o Concurso Público, para contratação de servidores, nomeia seus membros e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Citar Comissão Especial Organizadora para realização Concurso Público, para contratação de profissionais da área administrativa e serviços operacionais para atuarem nas diversas áreas da municipalidade.

Art. 2º. Designa os (as) seguintes servidores (as) **CRISTIANE BENTO REJNO**, Nascionista, **IVONE APARECIDA DOS SANTOS CARLOS**, Professora e **CLAUDIA ROSILEI BOES RIBEIRO**, Professora, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial Organizadora para realização do Concurso Público criado no artigo anterior.

Art. 3º. Os servidores (as) ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades do Concurso Especial Organizadora, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Ficam devidamente autorizados a realizarem editais, documentos reguladores do Concurso Público, bem como avaliação dos respectivos documentos que porventura for necessário para a seleção dos candidatos conforme edital a ser elaborado pela Comissão.

Parágrafo Único: A equipe nomeada acima deverá manter o sigilo total de toda documentação elaborada pelos membros, sob pena de responsabilização por atos de improbidade administrativa, por qualquer favorecimento ou vantagem a qualquer candidato participante do Concurso Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 041/2023 de 13 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL - "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de julho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 05.648.550/001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 124/2023 de 07/07/2023

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e dá que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 162.125,92 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E BENEFACIÓRIOS				
0401	SERVIÇOS PÚBLICOS E BENEFACIÓRIOS				
0401.1204.0001.0002	CONTRATO DE REFORMA E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				11.800,00
551	3.3.30.30.00.00	3902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
19	ENCARGOS GERANOS DO MUNICÍPIO				
19.0401	ENCARGOS GERANOS DO MUNICÍPIO				
19.0401.2046.0006.3.078	DESPESSA COM DEVOLUÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGÊNERES				46.214,30
554	3.3.30.30.00.00	3747 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			722,11
552	3.3.30.30.00.00	3777 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			109.309,51
550	3.3.30.30.00.00	3906 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
					Total Suplementação: 162.125,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável: Excesso de Arrecadação verificada na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE(s):

3747 Pantiadora Comunitária
3777 VEICULO UTILITARIO
3906 MELHORIAS SANITARIAS - FUNASA - CONV. 039016
3982 Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Reforma PAM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 07 de julho de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CATANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
As. Adm. Aviação Dal Bus, 802 - Telefone: (XXV-44-3654-1235 - Fax: (XXV-44-3654-1209)
E-mail: recorreosmonom@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 162/2023

Constitui a Comissão para o Concurso Público, para contratação de servidores, nomeia seus membros e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Citar Comissão Especial Organizadora para realização Concurso Público, para contratação de profissionais da área administrativa e serviços operacionais para atuarem nas diversas áreas da municipalidade.

Art. 2º. Designa os (as) seguintes servidores (as) **CRISTIANE BENTO REJNO**, Nascionista, **IVONE APARECIDA DOS SANTOS CARLOS**, Professora e **CLAUDIA ROSILEI BOES RIBEIRO**, Professora, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial Organizadora para realização do Concurso Público criado no artigo anterior.

Art. 3º. Os servidores (as) ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Ficam devidamente autorizados a realizarem editais, documentos reguladores do Concurso Público, bem como avaliação dos respectivos documentos que porventura for necessário para a seleção dos candidatos conforme edital a ser elaborado pela Comissão.

Parágrafo Único: A equipe nomeada acima deverá manter o sigilo total de toda documentação elaborada pelos membros, sob pena de responsabilização por atos de improbidade administrativa, por qualquer favorecimento ou vantagem a qualquer candidato participante do Concurso Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 041/2023 de 13 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL - "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de julho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 05.648.550/001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 124/2023 de 07/07/2023

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e dá que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 162.125,92 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E BENEFACIÓRIOS				
0401	SERVIÇOS PÚBLICOS E BENEFACIÓRIOS				
0401.1204.0001.0002	CONTRATO DE REFORMA E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				11.800,00
551	3.3.30.30.00.00	3902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
19	ENCARGOS GERANOS DO MUNICÍPIO				
19.0401	ENCARGOS GERANOS DO MUNICÍPIO				
19.0401.2046.0006.3.078	DESPESSA COM DEVOLUÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGÊNERES				46.214,30
554	3.3.30.30.00.00	3747 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			722,11
552	3.3.30.30.00.00	3777 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			109.309,51
550	3.3.30.30.00.00	3906 INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
					Total Suplementação: 162.125,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável: Excesso de Arrecadação verificada na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE(s):

3747 Pantiadora Comunitária
3777 VEICULO UTILITARIO
3906 MELHORIAS SANITARIAS - FUNASA - CONV. 039016
3982 Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - Reforma PAM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 07 de julho de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CATANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Archanjo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, com as alterações da Lei Nº 9.394/96, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA supervisionado pela Comissão de Concurso nomeada nos termos da Portaria nº 162/2023 de 14 de julho de 2023.
- O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR - Cadastro de Reservas.
- O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
- O regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.
- O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.
- As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo III deste Edital.
- Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klccursos.com.br.

NOMECLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

CARGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar Administrativo	40	02	1.302,00*	Ensino médio completo.
Auxiliar de Consultório Dentário	40	01	1.302,00*	Ensino médio completo.
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino I)	40	01	1.302,00*	Ensino Fundamental incompleto.
Gari	40	04	1.302,00*	Ensino Fundamental incompleto.
Motorista II	40	08	1.302,00*	Ensino Fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria D.
Psicólogo	40	01	2.380,00	Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.
Técnico de Enfermagem	40	02	1.500,00	Ensino médio completo, curso específico e registro no Conselho de Classe.

*Haverá complementação para atingir o salário mínimo atual.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ALFABETIZADO/ENSINO FUNDAMENTAL
120,00	50,00	30,00

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficarão abertas: Entre as 09 horas do dia 17 de julho às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2023, através do endereço eletrônico www.klccursos.com.br.
- Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klccursos.com.br durante o período das inscrições, através dos links corretos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- Letar e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

- O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 28 de julho de 2023.
- O boleto bancário, com vencimento para o dia 28 de julho de 2023, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico www.klccursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do pagamento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 28 de julho de 2023, não serão aceitas;
- A Prefeitura Municipal de Brasília do Sul e a empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Após a inscrição o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- O descumprimento das instruções de inscrição via Internet acarretará a não efetivação da inscrição.
- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- Após a inscrição no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
- É vedada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
- O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova do cargo que quiser realizar a prova e a ele correspondente, caso haja coincidência da data e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
- Os candidatos que quiserem realizar somente uma prova para deternar uma vaga, deverão fazer o pagamento por período.
- Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso.
- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símil, transferência de conta corrente, depósito, DOC, PIX, ordem de pagamento, condicionada ou estorno de depósito ou por qualquer outra via que não as listadas neste Edital.
- O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atender às seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- Estar em gozo de direitos políticos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data da posse.
- Apresentar Exame Médico Especializado, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Não estar afetado junto ao INSS na data limite para admissão.
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1996, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não ter sido contratado, o candidato não poderá estar incompatibilizado por contratação em nova função pública, mesmo que esteja atuando em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, entre eles:
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Passar documento original de identidade reconhecido em território nacional;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
 - CPF dos dependentes;
 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Habilitação para dirigir veículo automotor, se for o caso;
 - Declaração de vacinação;
 - Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
 - Apresentar Declaração de compromisso de não concorrer a outros cargos públicos, em caso de aprovação.
- Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1996, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- Não ter sido contratado, o candidato não poderá estar incompatibilizado por contratação em nova função pública, mesmo que esteja atuando em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor, entre eles:
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Passar documento original de identidade reconhecido em território nacional;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
 - Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
 - CPF dos dependentes;
 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Carteira de Habilitação para dirigir veículo automotor, se for o caso;
 - Declaração de vacinação;
 - Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
 - Apresentar Declaração de compromisso de não concorrer a outros cargos públicos, em caso de aprovação.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Pcd

- As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
- Consideram-se Pcd aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- Em obedência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservada às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- Não haverá candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pcd, estas não serão preenchidas pelos demais concursandos, com estrita observância da ordem classificatória.
- As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- Não será aceita a inscrição de candidatos com deficiência após o dia 27 de julho de 2023, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informado a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de Pcd, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- As deficientes visuais (amblopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a cargo 24.
- Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não Pcd e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- Após ser convocada para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo comparecer apenas na lista de classificação geral.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pcd, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

- Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de 17 e 18 de julho de 2023, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo II deste Edital) que será disponibilizada no site www.klccursos.com.br. Essa ficha, preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail kliconsultoria@gmail.com até às 23h59min do dia 18 de julho de 2023.
- Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.
- O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
 - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - Declaração de que atende a condição estabelecida no alínea "a" do item 4.1.1.
- A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 4.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 24 de julho de 2023, pelo site www.klccursos.com.br.
- Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

5. DOS AFRODESCENDENTES

- Em obedência ao disposto na Lei Municipal 808/2023 é assegurado aos afrodescendentes, assim considerados aqueles que se autodeclarar no ato de inscrição no concurso público, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente concurso público.
- Para a fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, considerará-se o total de vagas no edital de abertura do concurso público a serem providas pelo respectivo certame.
- Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o município ficará desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo durante a vigência do concurso público em questão.
- Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerará o número inteiro imediatamente superior; e, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerará-se o número inteiro imediatamente inferior.
- Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no item 5.1.5 desta Lei, seja pela ausência de inscrições, seja pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- Os candidatos afrodescendentes que não atenderem às condições estabelecidas com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos na referida Lei Municipal 808/2023 não serão aplicados aos candidatos que não atenderem às condições estabelecidas no item 5.1.5. Os candidatos afro-descendentes, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail kliconsultoria@gmail.com, até o dia 27 de julho de 2023, uma Declaração (conforme anexo IV) expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando que é candidato afro-descendente, informando cargo, número de identificação (RG).
- Serão indeferidas as inscrições na condição especial de afro-descendente dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital a respectiva declaração.
- Na hipótese de não preenchimento da cota racial prevista no item 5.1.5 desta Lei, seja por não haver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da mesma, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Não será permitida a inclusão de candidatos não inscritos na lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos afro-descendentes e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Será divulgado no dia 04 de agosto de 2023 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - PR e disponibilizada na página de acesso responsável pela organização do Concurso Público www.klccursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DAS PROVAS

- O Concurso Público será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.
- A duração da prova objetiva será de até 300min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento do formulário de respostas.
- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade).
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- As provas objetivas (escritas) desenvolverão-se em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas à lápis.
- Em caso de análise de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.
- Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
- O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
- É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações dadas pela organização do concurso.
- As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas à lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- Após aderir à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
- Caso o candidato não compareça ao local de aplicação das provas, depois de transcrito no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- Para o cargo de **Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nos dois tipos de provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).
- Para os cargos de **Auxiliar Administrativo**, **Auxiliar de Consultório Dentário** e **Técnico de Enfermagem** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
- Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I**, **Gari** e **Motorista II** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

- A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia 13 de agosto de 2023, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia 04 de agosto de 2023.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Psicólogo**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.
- A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
- Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE PRÓPRIO LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÃO.
- Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 10.3 deste Edital.
- Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

- Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e que apresentem certificação de identidade e do responsável pela expedição do documento.
- Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carbim e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- Em caso de exclusão responsável pelo candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- Quanto ao conteúdo nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuação de maior grau.
- Para a prova de títulos terá caráter classificatório.
- As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I, GARI E MOTORISTA II

- A prova prática está prevista para o dia 20 de agosto de 2023, sendo que o horário e local serão divulgados no dia 16 de agosto de 2023.
- O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I - os 25 (vinte e cinco) (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pelo maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
- GARI - os 15 (quinze) primeiros qualificados qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionalmente não participar do candidato no Concurso Público.
- MOTORISTA II - os 25 (vinte e cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pelo maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;
- Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
 - que tiver mais idade;
 - Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público;
 - A prova prática para o cargo de **Motorista** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: uso do cinto de segurança, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do percurso.
- Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câlbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.
- Do menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, cheirádo como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.
- O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Na Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.
- Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionalmente não participar do candidato no Concurso Público.
- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusão critério da utilização do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o

12. DAS NORMAS

- As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento durante a realização das provas, não for adequado, a tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionalmente não participar do candidato no Concurso Público.
- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusão critério da utilização do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o

- candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação Concurso Público.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de preferência o seguinte:
 - que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Brasília do Sul - PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klccursos.com.br.

15. DOS RECURSOS

- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
 - Inscrições indeferidas;
 - Gabarito Preliminar

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
REQUIREMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
Auxiliar Administrativo: Prestar apoio aos serviços administrativos; Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos;
Auxiliar de Consultório Dentário: Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira; efetuar exame de placa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 164/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARCELADOS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES, DENTRE OUTROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.416 DE 14 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022, e Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
EMPREGO E LIMPEZA; Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; Providenciar abastecimento, controle de revisões e manutenção preventiva; Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; Transportar cargas ou pessoas dentro e fora do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INCENTIVOS DE PEQUENOS PRODUTORES NA PRODUÇÃO DE MARACUJÁ NO MUNICÍPIO DE TAJEJARA/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude de férias regulamentares do Prefeito Municipal entre os dias 17 de julho até o dia 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 164/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARCELADOS) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS COMPLEMENTARES, DENTRE OUTROS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.416 DE 14 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022, e Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Prefeitura Municipal de Maria Helena
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
Processo/Edital de Licitação Nº 092/2023
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
ENTIDADE: APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ
Considerando as disposições do Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal nº 1.955 de 28 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236, DE 14 DE JULHO DE 2023
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 135/2021, que alterou a Lei Complementar nº 090/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2023
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 135/2021, que alterou a Lei Complementar nº 090/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INCENTIVOS DE PEQUENOS PRODUTORES NA PRODUÇÃO DE MARACUJÁ NO MUNICÍPIO DE TAJEJARA/PR.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
PRACA BRASIL, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRAS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO/EDITAL Nº 099/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
OBJETO: O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com INEXIGIBILIDADE de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2023
LEI COMPLEMENTAR 128, DE 30 DE JUNHO DE 2023
O Município de Pérola, à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e o Departamento de Tributação e Cadastro, notifica aos contribuintes que, o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola - PREFISIP/2023, previsto na Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2023, tem a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.416 DE 14 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022, e Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Table with 3 columns: LIMPZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE; PAULO CEZAR VIEIRA; PREFEITURA LOTEADORA LTDA. Lists various lot numbers and associated companies for maintenance services.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 14 DE JULHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente de Manutenção, Agente de Obras, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Logística, Elettricista, Mecânico de Automotores e Veículos pesados, Técnico em Contabilidade, Técnico e Instrutor de Informática, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Radiologia, Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, Coordenador da Unidade de Controle Interno, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Pérola-Paraná e dá outras providências.

Table with 5 columns: CATEGORIA, NOMENCLATURAS, GOC, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA. Lists job categories like AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE ENFERMAGEM, AGENTE DE LOGÍSTICA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: CARLOS JOSE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: EMERSON FIDELIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: CARLOS JOSE DE MORAIS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Portaria nº 266/2023 de 13 de julho de 2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: THIAGO FERREIRA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 - PMU - Lançamento II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Autorização de Diária de Julho/2023 - Relatório de Viagem - Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES

Prefeitura Municipal de Maria Helena - Aviso de Pregão Eletrônico 068/2023 - Exclusivo ME, EPP, MEI

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE - Decreto nº 451/2023 - Declaração de utilidade pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena - Decisão Administrativa - Tomada de Preços 006/2022 - Objeto: Obra de Construção do Meu Campinho

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 209, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.344 de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 74.033,95 (setenta e quatro mil e trinta e três reais e noventa cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 74.033,95
TOTAL R\$ 74.033,95

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
897 - Convênio nº 179/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 74.033,95
TOTAL R\$ 74.033,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 210, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.345 de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 8.710,10 (oito mil e setecentos e dez reais e dez centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 3.210,10
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.710,10

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 897) R\$ 3.210,10
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.710,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 211, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.346 de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 212, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.346 de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.344, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 74.033,95 (setenta e quatro mil e trinta e três reais e noventa cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 74.033,95
TOTAL R\$ 74.033,95

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
897 - Convênio nº 179/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 74.033,95
TOTAL R\$ 74.033,95

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.345, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 8.710,10 (oito mil e setecentos e dez reais e dez centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 3.210,10
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 496) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.710,10

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 897) R\$ 3.210,10
Órgão.....: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 496) R\$ 500,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FR 103) R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 8.710,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.346, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.347, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2036 Manutenção do Hospital Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.394/2023

Nomear MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.083.933-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 825.140.039-20, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 208, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.343 de 14 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 17.360,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 903) R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
897 - Convênio nº 179/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 17.360,00
903 - Convênio nº 928/173/2022 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.343, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 17.360,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 903) R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
897 - Convênio nº 179/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 17.360,00
903 - Convênio nº 928/173/2022 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

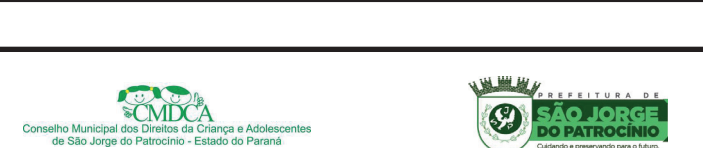
Estado do Paraná

LEI Nº 3.343, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 19.860,00 (dezenove mil e oitocentos e sessenta reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 897) R\$ 17.360,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 903) R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
897 - Convênio nº 179/2022 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 17.360,00
903 - Convênio nº 928/173/2022 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 2.500,00
TOTAL R\$ 19.860,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de julho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita



RESOLUÇÃO Nº 08, de 14 de julho de 2023

Dispõe sobre a divulgação das notas obtidas pelos candidatos submetidos à realização de prova objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar; dos candidatos considerados habilitados para concorrerem ao processo eleitoral e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 2.255/2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de São Jorge do Patrocínio-PR, nomeada através da Resolução CMDCA n.º 02, de 13 de março de 2023, reconstituída pela Resolução CMDCA n.º 03, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para interposição de recursos em face do gabarito provisório oficial divulgado através da Resolução CMDCA n.º 07/2023, sem a interposição de recursos contra as questões da prova objetiva;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a divulgação das notas obtidas pelos candidatos submetidos à realização de prova objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar, contendo os candidatos aprovados e reprovados, nos termos do Anexo I.

Art. 2º São considerados habilitados para concorrer no processo eleitoral os candidatos aprovados na prova objetiva.

Parágrafo único. Os candidatos reprovados na prova objetiva estão desclassificados e, por conseguinte, eliminados do processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Jorge do Patrocínio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 14 de julho de 2023.

Maria Alice Mazzei
Presidente

ANEXO I

Resultado da prova objetiva

CLASSIF	NOME	INSC	LP	INF	CE	NF	AP/PR
1º	Tiago de Almeida Vilas Boas	002	12,5	7,5	52,5	72,5	Aprovado
2º	Luiz Carlos Spagnol	005	10,0	7,5	52,5	70,0	Aprovado
3º	Fabiano Nunes Cardoso	014	15,0	7,5	40,0	62,5	Aprovado
4º	Alexsander Emerson Eschem						

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 205, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Ritchel Seiiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/ME nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022), com as seguintes condições:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, Item 2 (Gasolina Aditivada), constante do CONTRATO Nº 144/2022, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo, bem como o decréscimo de valor do Item 1 (Óleo Diesel S10), em virtude da baixa de preço constante da Pesquisa de Preços da ANP.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 15/07/2023 é conforme a tabela abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Preço Unitário Anterior (R\$/L), Preço Unitário Atual (R\$/L), Aumento/Decréscimo (%). Includes items for Diesel S10, Gasolina Aditivada, and Gasolina Terceira.

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Concurso Público - Edital n.º 130/2023
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições relativas à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 2.947/2022, resolve:

TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público, aberto pelo edital de abertura nº 81/2023.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ASSISTENTE SOCIAL and ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA, and TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/ME nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1442, representada neste ato por Ritchel Seiiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratados referente ao Item 1 (Óleo Diesel S10) considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados e considerando o último Levantamento de Preços realizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e dada a viabilidade técnica e econômica, considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente contratados, os preços reajustados que passará a vigorar a partir do dia 15/07/2023, são conforme a tabela abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Preço Unitário Anterior (R\$/L), Preço Unitário Atual (R\$/L), Decréscimo (%). Includes Diesel S10, Gasolina Terceira, and Gasolina Aditivada.

Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 à Ata de registro de Preço Nº 034/2023 – Pregão 026/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: NOVAMED HOSPITALAR LTDA
Cláusula Primeira: Fica reconhecido o acatamento do item 179 da presente ata:

Table with columns: Item, Cód. BRZ, Judicial, Descrição, Qtd, Unid, V.unid.(R \$), Marca/Modelo, Reg. Anvisa, Valor Total(R\$). Includes item 179 related to medical equipment.

SINIELI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Concurso Público - Edital n.º 130/2023

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ENFERMEIRO PLANTONISTA and COPIRTO PLANTONISTA.

ENFERMEIRO PLANTONISTA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
276785 TELMA MARIA LOUI 26/01/1974 11,50 11,50 7,50 0,00 30,00 70,50 5,00 75,00 1º

COPIRTO PLANTONISTA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
269319 WANEISA GONCALVES RYNDIGER 10/05/1983 10,00 12,00 12,00 32,00 40,00 90,00 1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Concurso Público - Edital n.º 129/2023
O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições relativas à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada através da Portaria nº 2.947/2022, resolve:

TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de abertura nº 81/2023, após análise dos recursos:

Table for Concurso Público - Edital n.º 129/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ATENDENTE DE SAÚDE - PLANTONISTA and LEIA-SE.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Fakier Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 093/2023
No ato cumprimento das disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Includes items for FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, and FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE JULHO DE 2023
Neste ato cumprimos as disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Includes items for FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, and FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE JULHO DE 2023
Neste ato cumprimos as disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Includes items for FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, and FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE JULHO DE 2023
Neste ato cumprimos as disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR. Includes items for FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, and FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ANA BEATRIZ DOS SANTOS SIERRAGUZO, ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, and ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, and ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, and ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS.

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS, and ANA CAROLINE DOS SANTOS FANEIGAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR

Concurso Público - Edital n.º 130/2023

Table for Concurso Público - Edital n.º 130/2023. Columns: Insc., Nome, D.NASC., LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Includes names like ENFERMEIRO PLANTONISTA, COPIRTO PLANTONISTA, and TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME.

ENFERMEIRO PLANTONISTA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
276785 TELMA MARIA LOUI 26/01/1974 11,50 11,50 7,50 0,00 30,00 70,50 5,00 75,00 1º

COPIRTO PLANTONISTA
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
269319 WANEISA GONCALVES RYNDIGER 10/05/1983 10,00 12,00 12,00 32,00 40,00 90,00 1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOME
INSC. NOME D.NASC. LP MAT CG INF CE PE PT NF CLASSIF.
264641 THAYNARA DA SILVA SCHMITZ 14/05/2001 12,00 14,00 13,00 32,00 40,00 68,00 2º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: INSC, NOME, D.NASC, LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 2023 municipal election.

Art. 2º - Classificar-se como PCD - Pessoa com Deficiência, os seguintes candidatos:
ATENDEENTE DE SAUDE - PLANTONISTA

Table with columns: INSC, NOME, D.NASC, LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 2023 municipal election.

Art. 3º - Classificar-se como autodeclarado afrodendocente os seguintes candidatos:
ATENDEENTE DE SAUDE - PLANTONISTA

Table with columns: INSC, NOME, D.NASC, LP, MAT, CG, INF, CE, PE, PT, NF, CLASSIF. Lists candidates for the 2023 municipal election.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Fakier Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 004/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.386/2023
Transferir a servidora LUCIANA FONSECA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.387/2023
Transferir o servidor OTAVIANO COSTA SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.389/2023
Transferir a servidora SARA CAVASSANI AZONI SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.390/2023
Nomeia CICERO PEREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.391/2023
Homologa Resultado do Concurso Público - Edital nº 81/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.273/2023

Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERIODO AQUISITIVO, PERIODO DE GOZO. Lists staff and their leave periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1.276/2023

Concede férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Table with columns: ITEM, NOME DO SERVIDOR, RG, SECRETARIA, CARGO, PERIODO AQUISITIVO, PERIODO DE GOZO. Lists staff and their leave periods.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades devidamente inscritas no CMDCA - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz e Associação Escolinha de Futebol Monte Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de material para Campanha Entrega Voluntária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Designar Amós Westphal, Secretário Municipal de Assistência Social para ser o novo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no Município de Umuarama - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av. Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 - Umuarama - PR (44)3906-092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a relação dos conselheiros tutelares eleitos, reeleitos e suplentes para o mandato 2020-2024 habilitados e não habilitados para tomar posse no cargo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações,

Art. 1º Dispondo sobre a reorganização relação dos conselheiros tutelares eleitos, reeleitos e suplentes para o mandato 2020-2024 habilitados e não habilitados para tomar posse no cargo, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1: TITULARES HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo por ordem de classificação eleitoral, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

TABELA 2: SUPLENTE HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo por ordem de classificação eleitoral, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

TABELA 3: SUPLENTE NÃO HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares titulares e suplentes que não alcançaram a frequência mínima ou não participaram do processo de capacitação, não estão habilitados para tomar posse no cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de julho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aquisição de material para Campanha Entrega Voluntária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 14 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: Designar Amós Westphal, Secretário Municipal de Assistência Social para ser o novo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no Município de Umuarama - PR.

Art. 1º Dispondo sobre a reorganização relação dos conselheiros tutelares eleitos, reeleitos e suplentes para o mandato 2020-2024 habilitados e não habilitados para tomar posse no cargo, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1: TITULARES HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo por ordem de classificação eleitoral, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

TABELA 2: SUPLENTE HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo por ordem de classificação eleitoral, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

TABELA 3: SUPLENTE NÃO HABILITADOS AO CARGO. Table with columns: Nome completo, Participação, Datas de Ausência, Turno de Ausência.

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares titulares e suplentes que não alcançaram a frequência mínima ou não participaram do processo de capacitação, não estão habilitados para tomar posse no cargo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de julho de 2023.

Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWC085	116100700054701	28/06/2023	54870
FMN3026	116100700088607	28/06/2023	54870

SESTRAM
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKM024	279350700076201	30/06/2023	7633
AD3954	279350700075815	01/07/2023	66220
AD3954	279350700075073	01/07/2023	66371
AD3954	279350700070774	01/07/2023	66331
AEBJA1	279350700075079	03/07/2023	7633
AEV7276	279350700075908	30/06/2023	66331
AG4271	279350700075906	30/06/2023	51930
AGP1163	279350700071233	01/07/2023	76252
AGP1163	279350700075114	05/07/2023	76252
AGR3731	279350700068777	06/07/2023	66222
AGR3731	279350700068578	05/07/2023	51851
AGT3731	279350700068575	05/07/2023	51130
AJL2459	279350700075841	06/07/2023	51851
AM4283	279350700077817	03/07/2023	70301
AMH7281	279350700075117	05/07/2023	55411
AMJ819	279350700075080	03/07/2023	7633
AMQ4816	279350700077912	01/07/2023	51851
AMQ2063	279350700071248	06/07/2023	50100
AMQ2063	279350700071250	05/07/2023	61180
AMQ2739	279350700071244	04/07/2023	55414
AMQ2063	279350700075821	06/07/2023	55414
AMQ4816	279350700068565	03/07/2023	66331
AMQ4816	279350700075903	30/06/2023	76332
AMQ4816	279350700075903	01/07/2023	7633
AMQ4816	279350700075909	30/06/2023	76331
AMQ4816	279350700075907	01/07/2023	66331
AMQ4816	279350700048730	30/06/2023	51930
AMQ4816	279350700068553	28/06/2023	65992
AMQ4816	279350700071321	01/07/2023	61200
AMP7263	279350700047424	03/07/2023	7633
AMP7202	279350700071229	30/06/2023	73400
AMP7202	279350700071225	01/07/2023	7633
AMP6995	279350700075107	05/07/2023	65417
AMP6995	279350700075107	05/07/2023	65417
AMP6995	279350700075262	01/07/2023	73662
AMP6995	279350700068566	03/07/2023	51851
AMP6995	279350700071239	04/07/2023	50100
AMP6995	279350700071240	04/07/2023	65992
AMP6995	279350700075961	30/06/2023	76331

AQO794	279350700071273	06/07/2023	61200
AQO6798	279350700075988	04/07/2023	76251
AQV5865	279350700071257	06/07/2023	65000
AQV5865	279350700071256	06/07/2023	67000
AQV5865	279350700072928	01/07/2023	51851
ARH1412	279350700048729	30/06/2023	50500
ART3030	279350700072821	01/07/2023	51930
ARZ3A31	279350700071254	05/07/2023	76331
AQZ4869	279350700075909	01/07/2023	51930
ARH1412	279350700072821	01/07/2023	51851
ATW5329	279350700072811	01/07/2023	76332
ATW5329	279350700075907	05/07/2023	76332
ATW5329	279350700072807	30/06/2023	55417
ATX4196	279350700073110	05/07/2023	65331
ATX4196	279350700075079	06/07/2023	54870
AJL5914	279350700071248	05/07/2023	60641
AJL5914	279350700071247	05/07/2023	58300
AJL5914	279350700072818	03/07/2023	76331
AJL5914	279350700068563	03/07/2023	51930
AJL5914	279350700068564	01/07/2023	65992
AJL5914	279350700075905	01/07/2023	76331
AJL5914	279350700072803	05/07/2023	76252
AJL5914	279350700072803	05/07/2023	76252
AJL5914	279350700068570	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068569	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068568	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068567	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068566	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068565	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068564	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068563	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068562	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068561	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068560	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068559	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068558	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068557	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068556	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068555	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068554	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068553	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068552	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068551	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068550	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068549	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068548	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068547	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068546	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068545	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068544	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068543	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068542	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068541	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068540	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068539	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068538	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068537	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068536	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068535	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068534	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068533	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068532	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068531	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068530	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068529	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068528	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068527	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068526	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068525	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068524	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068523	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068522	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068521	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068520	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068519	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068518	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068517	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068516	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068515	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068514	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068513	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068512	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068511	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068510	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068509	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068508	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068507	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068506	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068505	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068504	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068503	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068502	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068501	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068500	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068499	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068498	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068497	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068496	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068495	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068494	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068493	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068492	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068491	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068490	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068489	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068488	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068487	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068486	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068485	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068484	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068483	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068482	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068481	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068480	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068479	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068478	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068477	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068476	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068475	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068474	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068473	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068472	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068471	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068470	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068469	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068468	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068467	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068466	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068465	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068464	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068463	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068462	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068461	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068460	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068459	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068458	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068457	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068456	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068455	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068454	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068453	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068452	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068451	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068450	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068449	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068448	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068447	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068446	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068445	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068444	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068443	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068442	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068441	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068440	05/07/2023	76331
AJL5914	279350700068439	05/07/2023</	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª de oferecer recurso contra a infração junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 01/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ABB022, ABB023, ABB024, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD471, ACD472, ACD473, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD474, ACD475, ACD476, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD477, ACD478, ACD479, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD480, ACD481, ACD482, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD483, ACD484, ACD485, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD486, ACD487, ACD488, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD489, ACD490, ACD491, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD492, ACD493, ACD494, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD495, ACD496, ACD497, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD498, ACD499, ACD500, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD501, ACD502, ACD503, etc.

Table with 5 columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Contains rows for vehicles like ACD504, ACD505, ACD506, etc.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FNHTA36	279350100012507	05/05/2023	76331	R\$ 293,47
FPTMAD0	2793505000174699	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
FPV7275	2793505000174709	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
FSZL378	2793505000174670	02/05/2023	65003	R\$ 293,47
FRIT148	2793505000174641	27/04/2023	65003	R\$ 293,47
FVH1848	2793507100070637	05/05/2023	76332	R\$ 293,47
FZW544	2793505000174656	26/04/2023	65003	R\$ 293,47
GABAS44	2793505000174958	04/05/2023	65003	R\$ 293,47
GAD3730	2793505000174886	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
GAL3485	2793507000174737	02/05/2023	76332	R\$ 293,47
GHNSL28	2793505000174980	04/05/2023	65003	R\$ 293,47
GLQK097	2793505000174799	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
GDQD345	2793505000174848	05/05/2023	56732	R\$ 130,16
GUJG255	2793507000063730	05/05/2023	51851	R\$ 195,23
HBR2891	2793505000174516	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
HEV1737	2793505000174939	05/05/2023	65003	R\$ 293,47
HEV1717	2793505000174900	03/05/2023	65003	R\$ 293,47
HGR2823	2793507000173899	02/05/2023	55417	R\$ 195,23
HLQD346	2793507000173286	06/05/2023	65002	R\$ 293,47
HLQD346	2793507000173324	06/05/2023	51851	R\$ 195,23
HLQD346	2793507000173325	06/05/2023	61220	R\$ 293,47
HPUG18	2793505000174938	04/05/2023	65003	R\$ 293,47
HSN1480	2793505000174777	27/04/2023	65003	R\$ 293,47
HTD3790	2793505000174764	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
HTV2842	2793505000174763	27/04/2023	56732	R\$ 130,16
HTW3932	2793505000174524	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
HG8E81	2793505000174775	27/04/2023	65003	R\$ 293,47
IL4C304	2793507000063708	04/05/2023	59910	R\$ 293,47
ILN3062	2793507000070606	03/05/2023	76331	R\$ 293,47
ILN3062	2793507000070607	03/05/2023	51851	R\$ 195,23
IPR1123	2793507000063731	05/05/2023	51851	R\$ 195,23
IPR1123	2793505000174843	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
ITD1313	279350700005887	03/05/2023	51851	R\$ 195,23
ITR9208	2793505000174909	03/05/2023	65003	R\$ 293,47
ITR1059	2793505000174547	27/04/2023	65003	R\$ 293,47
ITV7503	2793505000174874	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
IVD0344	2793505000174763	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
JAL2038	2793505000174524	29/04/2023	50020	R\$ 293,47
JAL0376	2793507000173281	02/05/2023	68840	R\$ 293,47
JCV9277	2793505000174906	02/05/2023	65003	R\$ 293,47
JTH4352	2793507000063738	06/05/2023	76331	R\$ 293,47
JVY5738	2793505000174537	29/04/2023	65003	R\$ 293,47

GAM6D48	2793505000174627	01/05/2023	65003	R\$ 293,47
QAN1286	2793507000047028	02/05/2023	55417	R\$ 195,23
QANV029	2793505000174528	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
QBB3790	2793505000174914	03/05/2023	65003	R\$ 293,47
QBR0062	2793507000070621	06/05/2023	76332	R\$ 293,47
QBR0066	2793505000174668	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
QHF0G51	2793505000174888	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
QH5862	2793505000174853	28/04/2023	56732	R\$ 130,16
QHS5F45	2793505000174873	02/05/2023	65003	R\$ 293,47
QJC3H37	1161010010065765	30/04/2023	54600	R\$ 130,16
QTC0963	2793505000174731	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
QX4E189	2793505000174856	03/05/2023	65003	R\$ 293,47
QXC3F70	2793505000174962	05/05/2023	65003	R\$ 293,47
REY8447	2793505000174540	26/04/2023	65003	R\$ 293,47
RH4H119	2793507000070646	06/05/2023	51851	R\$ 195,23
RH81D43	2793505000174693	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
RH81E66	1161010010064632	29/04/2023	65002	R\$ 293,47
RHF1073	2793507000173323	06/05/2023	76332	R\$ 293,47
RH83485	2793505000174865	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
RH83E23	2793505000174725	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
RH4H087	2793505000174967	04/05/2023	65003	R\$ 293,47
RH4C973	2793505000174842	27/04/2023	65003	R\$ 293,47
RH4C984	2793507000070602	03/05/2023	55417	R\$ 195,23
RH4G246	2793505000174710	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
RH4C007	2793505000174610	01/05/2023	65003	R\$ 293,47
RH4F109	2793505000174803	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
RH4F939	1161010010064633	29/04/2023	65002	R\$ 293,47
RH4C202	1161010010064629	29/04/2023	65002	R\$ 293,47
RH4H819	2793507000063732	03/05/2023	76331	R\$ 293,47
RH4J457	2793507000070506	05/05/2023	51851	R\$ 195,23
RH7E117	2793507000071002	04/05/2023	55417	R\$ 195,23
RH7C548	1161010010064636	29/04/2023	65175	R\$ 293,47
RL5J395	2793505000174865	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
RLH1184	2793505000174707	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
RN7E842	2793505000174809	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
RN4M003	2793505000174810	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
RLR7H36	2793505000174851	28/04/2023	65003	R\$ 293,47
RN4H112	2793505000174417	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
RN4H117	2793505000174805	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
RXZ8888	2793505000174829	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
SD88852	2793505000174730	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SD72491	2793505000174865	29/04/2023	65003	R\$ 293,47

SDT4C30	2793505000174865	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
SOU2039	1161010010064630	28/04/2023	65002	R\$ 293,47
SOU8E45	2793507000050577	01/05/2023	65001	R\$ 293,47
SNW8E01	2793505000174476	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
SDU1407	2793505000174840	06/05/2023	56732	R\$ 130,16
SEC2D18	2793505000174486	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEC2C30	2793505000174475	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEE8448	2793507000063712	04/05/2023	70561	R\$ 293,47
SEE8448	2793507000063713	04/05/2023	70561	R\$ 195,23
SEE8448	2793507000063710	04/05/2023	58360	R\$ 195,23
SEE6J72	2793505000174720	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEF0H11	2793505000174485	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEG2A22	2793505000174525	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEG2D19	2793505000174889	30/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEG2D95	2793505000174805	18/04/2023	50020	R\$ 293,47
SEG2E81	2793505000174849	26/04/2023	65003	R\$ 293,47
SEG8F86	2793505000174620	01/05/2023	65003	R\$ 293,47
SEG2G43	2793505000174878	06/05/2023	65003	R\$ 293,47
SEK5441	1161010010064626	29/04/2023	70561	R\$ 293,47
SEC0D60	2793505000174535	29/04/2023	65003	R\$ 293,47
SFM0C84	2793505000174921	03/05/2023	65003	R\$ 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 da CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto a UMUTRANS - UMUARAMA até 28/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALX8550	11610100100648502	01/07/2023	54521
ALX8556	11610100100648506	01/07/2023	54521
BAZ3978	11610100100648501	01/07/2023	54521
BEZ7225	11610100100648504	01/07/2023	54521
DML1954	11610100100648505	01/07/2023	54521
RH-C8E06	11610100100648508	02/07/2023	54521

PUBLICIDADE

LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br